



**CÓDIGO DE ÉTICA E
CONDUTA DE
FORNECEDORES E
PARCEIROS**

Índice

1.	INTRODUÇÃO	2
1.1.	NOTA INTRODUTÓRIA	2
1.2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	2
1.3.	DESTINATÁRIOS	2
2.	COMPROMISSO DA SETLING E DOS SEUS FORNECEDORES E PARCEIROS	4
3.	NORMAS DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS	5
3.1.	FACTORES SOCIAIS	5
3.2.	FACTORES ÉTICOS.....	8
3.3.	FACTORES AMBIENTAIS	12
4.	ADESÃO, MONITORIZAÇÃO, DENÚNCIA E CONSEQUÊNCIAS DO INCUMPRIMENTO 14	
4.1.	ADESÃO	14
4.2.	MONITORIZAÇÃO, DENÚNCIA E CONSEQUÊNCIAS DO INCUMPRIMENTO ..	14
5.	REVISÃO E DIVULGAÇÃO.....	15
6.	POLÍTICAS RELACIONADAS	15

1. INTRODUÇÃO

1.1. NOTA INTRODUTÓRIA

A reputação da SETLING assenta num compromisso firme com a integridade, a responsabilidade e a transparência, valores que norteiam todas as suas atividades e relações. A nossa trajetória de crescimento tem sido construída com base numa conduta ética, no cumprimento da lei e no respeito por todos os que conosco se relacionam — clientes, trabalhadores, parceiros, fornecedores e a comunidade.

Acreditamos que agir com ética é essencial para construir relações duradouras, promover a confiança mútua e garantir valor para todas as partes envolvidas. Esta postura estende-se à forma como nos relacionamos com a nossa cadeia de fornecimento e com todos os parceiros de negócio.

Diariamente, a SETLING colabora com fornecedores, subcontratados e prestadores de serviços que desempenham um papel fundamental na qualidade dos nossos serviços e na concretização dos nossos objetivos. Por isso, é essencial que todos os que nos representam partilhem dos nossos princípios e atuem com o mesmo padrão de integridade, profissionalismo e responsabilidade.

Este Código de Ética e Conduta de Fornecedores e Parceiros (o “Código”) estabelece os princípios e as normas de conduta que esperamos de todos os fornecedores, parceiros comerciais e prestadores de serviços que colaboram com a SETLING. O seu cumprimento é fundamental para assegurar uma relação transparente, ética e sustentável.

1.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Os princípios e regras definidos no presente Código de Ética e Conduta de Fornecedores e Parceiros aplicam-se a todos os fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e restantes parceiros de negócio que estabeleçam relações contratuais ou comerciais com a SETLING.

Este Código é aplicável em todas as áreas de atividade da empresa, devendo ser respeitado em qualquer contexto em que os parceiros atuem em nome da SETLING ou em sua representação. Em situações que envolvam jurisdições distintas, os princípios deste Código devem ser integrados com as devidas adaptações legais e regulamentares locais, sempre sem prejuízo do seu espírito e objetivos fundamentais.

1.3. DESTINATÁRIOS

Este Código de Ética e Conduta de Fornecedores e Parceiros destina-se a todas as entidades que forneçam bens, prestem serviços ou pretendam estabelecer relações comerciais com a SETLING, bem como aos parceiros estratégicos que, através da sua atuação conjunta com a empresa, contribuem para o cumprimento dos seus objetivos.

Todos os fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e parceiros de negócio da SETLING devem conduzir a sua atividade em consonância com os valores e princípios éticos que orientam a atuação da empresa.

As regras de conduta aqui estabelecidas refletem o comportamento esperado e obrigatório para todos os Parceiros, estando organizadas em três áreas fundamentais que guiam a postura da SETLING nas suas relações externas:

- Fatores sociais
- Fatores éticos
- Fatores ambientais

2. COMPROMISSO DA SETLING E DOS SEUS FORNECEDORES E PARCEIROS

A SETLING e os seus fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e parceiros de negócio desempenham um papel fundamental no desenvolvimento económico, social e ambiental das comunidades onde operam. Um relacionamento baseado nos princípios deste Código é essencial para garantir relações de confiança, duradouras e de benefício mútuo para todos os stakeholders envolvidos — clientes, trabalhadores, parceiros, acionistas e sociedade em geral.

Neste sentido, a SETLING compromete-se a:

- Adotar com os seus Parceiros uma conduta justa, ética e íntegra, promovendo relações transparentes, duradouras e assentes no respeito mútuo;
- Pagar atempadamente os bens e serviços adquiridos, nos termos e prazos contratualmente estabelecidos;
- Assegurar processos de contratação e aquisição transparentes, documentados e auditáveis, com critérios de seleção claros, objetivos e imparciais;
- Basear todas as decisões contratuais e comerciais em critérios técnicos, financeiros e legais, excluindo qualquer forma de favoritismo ou discriminação;
- Incentivar os seus Parceiros a adotar práticas de melhoria contínua em áreas sociais, ambientais e de sustentabilidade;
- Promover uma cadeia de valor ética, responsável e alinhada com os valores da SETLING.

Por sua vez, espera-se que os Parceiros da SETLING:

- Cumpram todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade nos territórios em que operam;
- Observem e apliquem as normas de conduta previstas neste Código;
- Divulguem este Código junto dos seus trabalhadores e, sempre que aplicável, dos seus próprios subcontratados, garantindo que todos estão devidamente informados, qualificados e preparados para agir em conformidade;
- Notifiquem a SETLING sempre que identifiquem qualquer violação — ou fundada suspeita — das regras de conduta aqui previstas, incluindo infrações cometidas por terceiros ao seu serviço, fornecendo, se necessário, os elementos de prova disponíveis.

3. NORMAS DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS

3.1. FACTORES SOCIAIS

3.1.1. Direitos Humanos

A SETLING espera que todos os seus fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e parceiros de negócio conduzam a sua atividade com base no respeito pelos Direitos Humanos, em linha com os Princípios do Pacto Global das Nações Unidas e com as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Assim, os Parceiros da SETLING devem:

- Adotar e promover práticas que respeitem a Carta das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e demais convenções relevantes da ONU, garantindo a proteção da dignidade humana, da vida, da integridade física e psicológica;
- Respeitar as liberdades fundamentais, nomeadamente de consciência, orientação sexual, opinião política, religião, associação e organização sindical, bem como os princípios de igualdade e não discriminação;
- Assegurar condições de trabalho justas, incluindo a proibição de trabalho infantil, forçado ou em condições degradantes, e o direito a uma remuneração digna;
- Proteger a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos seus trabalhadores, clientes e outros stakeholders;
- Garantir que as suas atividades não estão direta ou indiretamente associadas a violações graves ou reiteradas dos direitos humanos.

3.1.2. Assédio e Discriminação

A SETLING promove uma cultura de respeito, igualdade e inclusão em todas as suas relações, e espera que os seus Fornecedores e Parceiros adotem o mesmo compromisso, tanto na forma como organizam o seu trabalho, como na forma como tratam os seus trabalhadores e terceiros.

Os Fornecedores e Parceiros da SETLING devem:

- Prevenir e desencorajar qualquer tipo de prática discriminatória, designadamente com base na idade, nacionalidade, origem étnica, sexo, orientação sexual, identidade ou expressão de género, religião, convicções políticas ou ideológicas, condição económica e social, estado civil ou qualquer outro fator protegido por lei;

- Garantir a não discriminação nos processos de recrutamento e seleção, nas condições de trabalho, na avaliação de desempenho, nas oportunidades de progressão profissional e nas condições salariais;
- Prevenir e condenar todas as formas de assédio — moral, sexual ou laboral — promovendo ambientes de trabalho saudáveis, seguros e respeitadores da dignidade de todos;
- Implementar práticas que contribuam para organizações mais diversas, inclusivas e representativas;
- Desenvolver iniciativas que promovam a sensibilização, a formação e a consciencialização dos seus trabalhadores sobre o respeito pela diversidade e a prevenção de comportamentos discriminatórios ou ofensivos.

A SETLING dispõe de uma Política de Prevenção e Combate ao Assédio e Discriminação que se encontra disponível para consulta dos Fornecedores e Parceiros, de forma a adequarem a sua conduta à mesma.

3.1.3. Legislação Laboral e Direitos dos Trabalhadores

A SETLING exige que todos os seus Fornecedores e Parceiros cumpram integralmente a legislação laboral em vigor nos países onde desenvolvem a sua atividade, incluindo as normas relativas a condições de trabalho, remuneração, tempos de descanso, proteção na parentalidade e segurança no trabalho.

Adicionalmente, os Fornecedores e Parceiros da SETLING devem:

- Respeitar os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação, filiação sindical e negociação coletiva, de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis localmente;
- Assegurar que estes princípios são igualmente promovidos e respeitados ao longo da sua cadeia de fornecimento e subcontratação;
- Garantir que os contratos de trabalho, independentemente da sua natureza, respeitam os direitos fundamentais dos trabalhadores e não colocam em causa a sua dignidade ou integridade.

3.1.4. Remuneração e horário laboral

A SETLING considera essencial que todos os seus Fornecedores e Parceiros garantam condições de trabalho justas e dignas, assegurando o cumprimento integral da legislação laboral aplicável.

Os Fornecedores e Parceiros da SETLING devem:

- Remunerar os seus trabalhadores de forma justa, adequada e atempada, respeitando o salário mínimo legal, os acordos coletivos em vigor e os prazos estabelecidos para pagamento;
- Assegurar que a remuneração praticada proporciona um padrão de vida digno, permitindo aos trabalhadores satisfazerem as suas necessidades básicas;
- Cumprir com os limites legais de horário de trabalho, os dias de descanso obrigatórios, feriados, férias e demais normas relativas à organização do tempo de trabalho;
- Respeitar e pagar devidamente o trabalho extraordinário, em conformidade com os limites e condições legais aplicáveis;
- Proceder ao pagamento das contribuições sociais e fiscais devidas, nos termos da legislação em vigor;
- Garantir que os seus próprios subcontratados e prestadores de serviços cumprem igualmente estes princípios, promovendo condições laborais justas em toda a cadeia de valor.

3.1.5. Trabalho Infantil, Forçado e Não Declarado

A SETLING considera inaceitável qualquer forma de exploração laboral, rejeitando expressamente o recurso a trabalho infantil, forçado, não declarado ou a práticas associadas ao tráfico de seres humanos.

Todos os Fornecedores e Parceiros da SETLING devem:

- Cumprir, em todas as geografias onde operam, os princípios estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), nomeadamente no que respeita à proibição do trabalho infantil, forçado e não declarado;
- Garantir que nenhum colaborador é forçado a trabalhar contra a sua vontade, sob coação, ameaça ou em condições degradantes;
- Assegurar que todas as relações laborais estão devidamente formalizadas, respeitando os direitos legais dos trabalhadores e evitando qualquer forma de trabalho não declarado;
- Verificar que os seus subcontratados e prestadores de serviços, independentemente da sua localização, cumprem igualmente estes princípios, promovendo uma cadeia de valor livre de exploração.

3.1.6. Sanções Disciplinares

A SETLING condena veementemente qualquer prática disciplinar que viole a dignidade da pessoa humana ou os Direitos Humanos, considerando absolutamente inaceitável o recurso a punições físicas, castigos corporais ou outras formas de tratamento degradante no contexto laboral.

Os Fornecedores e Parceiros da SETLING devem:

- Assegurar que nenhuma sanção disciplinar aplicada aos seus trabalhadores recorre a punições físicas, humilhantes ou que atentem contra a integridade física ou psicológica dos trabalhadores;
- Promover procedimentos disciplinares justos, transparentes e proporcionais, em conformidade com a legislação aplicável;
- Garantir que os seus subcontratados e prestadores de serviços, em qualquer país ou jurisdição, respeitam estes mesmos princípios.

3.1.7. Segurança e Saúde no Trabalho

A SETLING considera a proteção da saúde, segurança e bem-estar no trabalho uma prioridade essencial e espera que os seus Parceiros partilhem deste compromisso.

Todos os fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e parceiros da SETLING devem:

- Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional em vigor em matéria de segurança e saúde no trabalho nas geografias onde operam;
- Assegurar um ambiente de trabalho seguro, saudável e que minimize os riscos de acidentes ou doenças profissionais;
- Disponibilizar aos seus trabalhadores formação, instruções claras e os meios necessários para o cumprimento das regras de segurança aplicáveis;
- Promover uma cultura de prevenção, incentivando práticas responsáveis que garantam o bem-estar físico e psicológico de todos os trabalhadores.

3.2. FACTORES ÉTICOS

3.2.1. Conflitos de Interesses

A SETLING valoriza a transparência e a integridade nas suas relações e entende que a prevenção de conflitos de interesses é essencial para manter a confiança dos seus clientes, trabalhadores, parceiros e restantes stakeholders.

Os Fornecedores e Parceiros da SETLING devem:

- Evitar situações que possam gerar conflitos de interesses, reais ou potenciais, com a empresa ou com qualquer dos seus trabalhadores, incluindo interações que possam comprometer a imparcialidade ou objetividade das decisões;
- Abster-se de participar em qualquer atividade que possa colocar em causa o dever de lealdade dos trabalhadores da SETLING ou influenciar, direta ou indiretamente, a sua atuação;

- Comunicar à SETLING, de forma transparente e atempada, todas as situações de conflito de interesses, reais ou potenciais, de que tenham conhecimento;
- Não oferecer prendas, brindes, hospitalidades ou qualquer outro benefício que possa, ainda que aparentemente, afetar a independência de juízo ou condicionar o comportamento de um trabalhador da SETLING no exercício das suas funções.

3.2.2. Protecção de Dados Pessoais

A SETLING assume um compromisso firme com a protecção dos dados pessoais dos seus stakeholders, adotando uma abordagem de responsabilidade (accountability), baseada na gestão do risco, no respeito pelos princípios da privacidade desde a conceção (*privacy by design*) e por defeito (*privacy by default*).

Neste sentido, os Fornecedores e Parceiros da SETLING devem cooperar ativamente com a empresa no cumprimento das suas obrigações legais nesta matéria e, para tal, devem:

- Cumprir integralmente a legislação aplicável em matéria de privacidade e protecção de dados pessoais, incluindo normas sobre transferências internacionais de dados e segurança da informação;
- Alinhar-se com as políticas de privacidade e segurança da SETLING, assegurando a protecção dos direitos dos titulares dos dados;
- Obter autorização prévia da SETLING para qualquer subcontratação que envolva o tratamento de dados pessoais, garantindo que esses subcontratados adotam as mesmas medidas de segurança e privacidade exigidas ao Parceiro principal;
- Tratar os dados pessoais única e exclusivamente para os fins previamente acordados com a SETLING;
- Comunicar de imediato à SETLING qualquer violação, real ou suspeita, de dados pessoais de que tenham conhecimento.

3.2.3. Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo

A SETLING não admite qualquer grau de tolerância relativamente a práticas que envolvam branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo ou incumprimento de regimes de sanções internacionais. Estas situações representam riscos graves para a integridade da empresa e para a confiança que os stakeholders nela depositam.

Assim, todos os Fornecedores e Parceiros da SETLING têm o dever de:

- Cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo;

- Respeitar os regimes de sanções e medidas restritivas impostas por entidades internacionais, nomeadamente pelas Nações Unidas e pela União Europeia;
- Garantir que as suas atividades comerciais e financeiras não envolvem países, entidades ou indivíduos sujeitos a sanções internacionais;
- Atuar com diligência e transparência nas suas relações comerciais, assegurando a rastreabilidade e legalidade de todas as operações.

3.2.4. Prevenção de corrupção e de infrações conexas

A SETLING adota uma política de **tolerância zero** perante qualquer forma de corrupção ou infração conexa. Qualquer ato de suborno, corrupção, tráfico de influência, abuso de poder ou outra conduta ilícita é absolutamente incompatível com os princípios de ética, integridade e transparência que regem a atuação da empresa.

Neste sentido, os Fornecedores e Parceiros da SETLING devem:

- Cumprir, de forma rigorosa, toda a legislação aplicável em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas;
- Implementar políticas, procedimentos e mecanismos internos de controlo que previnam e mitiguem o risco de práticas corruptas;
- Assegurar que todos os seus trabalhadores, agentes e subcontratados estão sensibilizados para este tema e atuam em conformidade com os princípios éticos e legais;
- Recusar qualquer forma de pagamento, vantagem indevida ou benefício ilícito, quer no contexto de relações com entidades públicas, quer privadas;
- Comunicar à SETLING qualquer suspeita ou indício de corrupção ou conduta imprópria relacionada com a sua atividade.

3.2.5. Brindes, Hospitalidades e Vantagens Indevidas

A SETLING valoriza relações profissionais transparentes e isentas de influências indevidas. A aceitação ou oferta de brindes, convites ou hospitalidades pode, em determinadas circunstâncias, afetar a perceção de imparcialidade e integridade nas relações comerciais.

Assim, os Fornecedores e Parceiros da SETLING devem:

- Abster-se de oferecer, solicitar ou aceitar quaisquer brindes, presentes, hospitalidades ou outras vantagens que possam ser interpretadas como tentativa de influenciar decisões, obter tratamento preferencial ou condicionar o desempenho profissional de trabalhadores da SETLING;

- Garantir que quaisquer ofertas feitas no âmbito da relação com a SETLING são de valor simbólico, compatíveis com as práticas comerciais habituais e não comprometem a integridade de nenhuma das partes;
- Comunicar previamente à SETLING qualquer situação excepcional que possa justificar a oferta ou aceitação de um benefício, assegurando total transparência;
- Assegurar que estas regras são igualmente aplicadas aos seus próprios trabalhadores, representantes e subcontratados.

3.2.6. Prevenção de práticas anticoncorrenciais

A SETLING está comprometida com a promoção da livre concorrência como elemento essencial para a inovação, a eficiência e a criação de valor sustentável. A concorrência leal contribui para uma oferta de serviços mais adequada às necessidades dos clientes e reforça a credibilidade da empresa no mercado.

Assim, os Fornecedores e Parceiros da SETLING devem:

- Atuar sempre em conformidade com a legislação aplicável em matéria de concorrência, nas geografias onde operam;
- Concorrer de forma justa e transparente, abstendo-se de estabelecer acordos, entendimentos ou práticas concertadas com concorrentes, clientes ou outros agentes de mercado que tenham por objetivo ou efeito restringir, falsear ou eliminar a concorrência;
- Evitar qualquer troca ou partilha indevida de informação sensível de mercado que possa comprometer a concorrência;
- Assegurar que os seus próprios trabalhadores, representantes e subcontratados estão informados sobre as obrigações legais nesta matéria e agem em conformidade com os princípios da concorrência leal.

3.2.7. Subcontratados dos Fornecedores e Parceiros

A SETLING reconhece que a responsabilidade ética e social se estende ao longo de toda a cadeia de valor. Assim, os seus Fornecedores e Parceiros devem garantir que os princípios deste Código são também respeitados pelos seus próprios fornecedores, subcontratados e prestadores de serviços.

Neste sentido, os Fornecedores e Parceiros da SETLING devem:

- Mitigar os riscos sociais, éticos e ambientais associados à sua cadeia de fornecimento, adotando critérios de seleção responsáveis na escolha dos seus próprios fornecedores e prestadores de serviço;
- Cumprir atempadamente todas as obrigações contratuais com os seus subcontratados e promover relações comerciais justas e transparentes;

- Desenvolver políticas próprias, como códigos de conduta de fornecedores, que reflitam os compromissos éticos assumidos neste Código;
- Assegurar que os seus subcontratados cumprem práticas laborais justas e dignas, em conformidade com os princípios referidos neste Código, incluindo o respeito pela legislação laboral, pela liberdade de associação e pela negociação coletiva.

3.3. FACTORES AMBIENTAIS

3.3.1. Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental

A SETLING compromete-se com a proteção do ambiente e com práticas sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento responsável. Esperamos que os nossos fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio partilhem deste compromisso e adotem comportamentos consistentes com os princípios da sustentabilidade ambiental.

Nesse sentido, os Fornecedores Parceiros da SETLING devem:

- Cumprir todas as normas nacionais e internacionais aplicáveis em matéria de proteção ambiental;
- Implementar medidas concretas para reduzir o impacto ambiental negativo das suas atividades, incluindo emissões de gases com efeito de estufa, consumo de energia e água, deslocações, desperdício e uso de recursos como papel e plástico;
- Estabelecer uma estrutura de governação que assegure a gestão responsável dos impactos ambientais decorrentes das suas operações;
- Cooperar com a SETLING na identificação e implementação de soluções que minimizem o impacto ambiental dos bens ou serviços fornecidos;
- Envolver os seus próprios fornecedores e parceiros da cadeia de valor na adoção de práticas que promovam a redução do impacto ambiental.

3.3.2. Promoção de Boas Práticas Ambientais

A SETLING está consciente do impacto ambiental associado à sua cadeia de fornecimento e acredita que a colaboração com os seus Parceiros é essencial para reduzir esse impacto e promover uma atuação mais sustentável.

Assim, incentivamos os nossos fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio a:

- Definir metas concretas de redução de emissões de carbono e adotar medidas para a sua mitigação;
- Desenvolver e implementar planos de transição para o uso de eletricidade proveniente de fontes renováveis;

- Investir na transição para frotas de veículos elétricos e/ou híbridos, sempre que possível;
- Criar planos de ação para a redução do desperdício e para o aumento da reutilização e reciclagem de materiais.

A SETLING valoriza parceiros que demonstram empenho em evoluir para práticas ambientais mais responsáveis e que contribuem para um futuro mais sustentável.

4. ADESÃO, MONITORIZAÇÃO, DENÚNCIA E CONSEQUÊNCIAS DO INCUMPRIMENTO

4.1. ADESÃO

A adesão ao presente Código de Ética e Conduta de Fornecedores e Parceiros é uma condição obrigatória para o estabelecimento e manutenção de relações contratuais com a SETLING.

Em alternativa, poderá ser aceite a subscrição de uma declaração de conformidade que ateste que o fornecedor, subcontratado ou parceiro de negócio dispõe de um código de conduta próprio alinhado com os princípios e regras estabelecidos neste documento.

Todos os Fornecedores e Parceiros da SETLING devem, a qualquer momento, ser capazes de demonstrar o seu grau de cumprimento dos compromissos assumidos neste Código, devendo manter registos e evidências que permitam comprovar essa conformidade sempre que solicitado.

4.2. MONITORIZAÇÃO, DENÚNCIA E CONSEQUÊNCIAS DO INCUMPRIMENTO

A SETLING reserva-se o direito de monitorizar o cumprimento do presente Código de Ética e Conduta por parte dos seus fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio, podendo solicitar informações, realizar auditorias ou aplicar mecanismos de verificação sempre que considere necessário.

Caso sejam identificadas situações de incumprimento os Fornecedores e Parceiros devem:

- Informar de imediato a SETLING, através dos canais definidos para o efeito;
- Colaborar na resolução da situação e implementar, num prazo razoável, as ações corretivas necessárias;
- Demonstrar abertura, cooperação e boa-fé na gestão de qualquer não conformidade detetada.

A SETLING poderá considerar o incumprimento deste Código como fundamento para aplicar medidas proporcionais, que podem incluir:

- Emissão de advertências ou recomendações formais;
- Suspensão temporária da relação contratual;
- Resolução contratual por justa causa;
- Exclusão de processos futuros de contratação.

A comunicação de irregularidades pode ser efetuada de forma segura e confidencial através do Canal de Denúncias da SETLING, nos termos da legislação aplicável.

5. REVISÃO E DIVULGAÇÃO

O Código de Ética e Conduta de Fornecedores e Parceiros da SETLING será revisto a cada três anos ou sempre que tal se revele necessário, nomeadamente em virtude de alterações legislativas, regulamentares ou organizacionais que justifiquem a sua atualização.

A responsabilidade pela revisão e atualização do Código cabe à área de Compliance da SETLING, sendo a sua versão final submetida à aprovação da Administração.

Este Código será divulgado:

- Internamente, através da intranet ou outros canais de comunicação interna disponíveis;
- Externamente, através do site oficial da SETLING, garantindo o seu acesso a todos os fornecedores, parceiros e demais partes interessadas.

6. POLÍTICAS RELACIONADAS

Esta Política articula-se com os seguintes documentos internos da SETLING:

- Código de Ética e Conduta Empresarial
- Política de Qualidade, Ambiente e Segurança
- Política de Direitos Humanos
- Política de Prevenção e Combate ao Assédio e Discriminação